CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 15 / 07 / 2021
Presidente

MENSAGEM Nº 025/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: ___/___/___
Presidente

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, ***em caráter de urgência***, o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional especial ao vigente Orçamento Fiscal.

Em razão do exposto, e ainda por se tratar de projeto da maior importância para o Município de Horizonte, é que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua devida aprovação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 14 de julho de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

RECEBIDO em 14.07.2021

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

Carlos Eloy Cavalcante Lima
Presidente
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 15 / 07 / 2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: ___/___/___
Presidente

O Projeto de Lei nº 44 de 14 de julho de 2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal dá outras providências.***

Na busca de trazer melhoria a vida dos Munícipes de Horizonte, o Poder Executivo se encontra em processo de Convênio com o Governo do Estado do Ceará para a construção do Terminal Rodoviário de Horizonte, uma obra de fundamental importância para o desenvolvimento do nosso Município. Para tanto se fazem necessárias e indispensáveis as adequações orçamentárias de que cuida o presente projeto de lei.

Sem a autorização dessa Augusta casa, com a abertura do crédito especial de que trata esse PL, o convênio firmado não poderá ser executado, por falta de autorização orçamentária. Daí a premência e a importância da presente matéria ora submetida a Vossas Excelências.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 14 de julho de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital por Francisco Marcello Martins Desidério - Procurador Geral do Município - OAB-CE 13.081

PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 15 / 07 / 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: ____/____/____
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma a seguir:

ÓRGÃO: 16.00 – Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Sec. de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601	Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0347	Terminais Rodoviários Urbanos		
1601.26.782.0002.1.110	Aquisição de Imóvel p/Construção da Rodoviária de Horizonte		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1001000000	2.640.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 17.00 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Dotação Orçamentária	Descrição		
1701	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária		
1701.18.541.0032.1.075	Requalificação da Av. José Euclides Ferreira Gomes		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1920000000	2.640.000,00

Fonte: 1920000000 – Recurso de Operação de Crédito

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 14 DE JULHO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital por Francisco Marcello Martins Desidério - Procurador Geral do Município - OAB-CE 13.081

PREFEITURA DE HORIZONTE